



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**6.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**6.4.4** - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

**6.4.5** - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

**6.4.6** - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.4.7** - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**6.4.8** - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei N°. 12.440/2011.

**6.5 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

**6.5.3** - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (Dez por cento), do valor final proposto, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei n° 8.666/93, cuja emissão deverá ser anterior à do referido edital.

**6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1** - Atestado de Visita das Rotas, fornecido pela Secretaria de Educação do Município de Barroquinha (a visita deverá ser agendada e acompanhada por pessoa indicada pela Secretaria de Educação do Município), para as Rotas do Transporte Escolar e Motos do Programa Brasil Alfabetizado;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**6.6.2** - Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de Prestação dos Serviços), com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação dos serviços;

**6.6.3** - Alvará de habilitação de pessoa jurídica junto ao Conselho de Administração - CRA.

**6.6.4** - Declaração emitida pelo sócio administrador da empresa com firma reconhecida que se for sagrado vencedor do certame tem como disponibilizar veículos em número suficiente para atender ao objeto licitado.

**6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO IV** deste edital;

**6.7.2** - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO IV** deste edital;

**6.7.3** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 6 do ANEXO IV** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

**6.8** - As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**6.9 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.9.1** - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

**6.9.2** - Comprovante de Residência.

**6.10 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**6.10.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**6.10.3** - Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

**6.10.4** - Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

**6.10.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.11 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Barroquinha, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ e respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
PREGÃO N°. 00.007/2013-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ N°. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO III** deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Barroquinha;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Se tratando de julgamento por Menor Preço por Item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. Se a licitação for por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização dos contratos, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais n°. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

5.9 - Na análise das propostas de preços A Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
PREGÃO N°. 00.007/2013-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ N°. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de Barroquinha, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados **sub itens 6.3 a 6.5 (para pessoa jurídica)** e nos **sub itens 6.9 a 6.11 (para pessoa Física)**, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**